

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ALARME PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - ANEXO IV deste edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **09:30** horas do dia **05 de maio de 2016**, na sala de reuniões nas dependências da Câmara Municipal, Rua 25 de Novembro, s/n, Bairro Centro, cidade de Imbuia.

Telefone/Fax (047) 3557-1177

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na **modalidade Pregão Presencial nº 1/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ALARME PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA**, e receberá as propostas para o objeto do presente Edital de Licitação, até as **09:30** horas do dia **05/05/2016**, através da Secretaria da Câmara, localizado na Câmara Municipal de Imbuia, sito na Rua 25 de Novembro, s/n- Centro – Imbuia - SC.

A documentação e proposta relativas à Licitação serão recebidas, até as **09:30** horas do dia **05/05/2016** na sala de reuniões nas dependências da Câmara Municipal de Imbuia, sito na Rua 25 de Novembro, s/n- Centro – Imbuia - SC, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NA DATA E HORÁRIO ACIMA, DOIS ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS, CONTENDO NO ENVELOPE Nº 01 A PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 4 DESTE EDITAL E NO ENVELOPE Nº 02 A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA HABILITAÇÃO, SOLICITADA NO ITEM 5 DESTE EDITAL, SENDO QUE, AMBOS DEVERÃO CONTER, NA PARTE EXTERNA, OS SEGUINTE DIZERES:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 1/2016 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	À CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 1/2016 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
---	---

1 - OBJETO

A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ALARME PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - ANEXO IV deste edital.

2 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 – Não estejam sendo submetidas à processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante far-se-á representar perante o(a) pregoeiro(a) e a sua equipe, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.3. A instituição de representante perante o(a) pregoeiro(a) e sua equipe, será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante o(a) pregoeiro(a) e a sua equipe, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 3.5 e 3.6, os quais serão analisados pela Equipe de Apoio, no ato do credenciamento.

3.4. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Equipe de Apoio, cópia autenticada ou original do Contrato Social ou Ata de Assembleia Geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Equipe de Apoio cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.3, bem como do documento de credenciamento, ou

do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

3.6. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, e de acordo com o Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo abaixo apresentado.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 1/2016.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.7 - AS LICITANTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO, AINDA, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, COMPREENDEM-SE COMO SENDO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME PRESCREVE O ART. 3 DA REFERIDA LEI E MODELO A SEGUIR:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 1/2016, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.8 – Os documentos que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.9 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

- a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;
- b) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome da pessoa que assina;
- c) possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;
- d) conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;
- e) preço cotado em moeda nacional, já considerados, nos mesmos, todas as despesas com a mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento e instalação dos equipamentos objeto deste Pregão;
- f) apresentar catálogo ou prospecto de cada item da licitação.

4.2 - Os preços cotados deverão ser compatíveis com os correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária; em moeda nacional, com

apenas duas casas decimais, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, não se admitindo cotações parciais.

4.3 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

4.4 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

4.5 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.6 - Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2 - Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

5.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante ao FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.3 - DECLARAÇÕES

5.3.1 - Declaração de Conhecimento das condições de instalação dos equipamentos, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ALARME PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - ANEXO IV deste edital. A empresa _____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N.º _____ e do RG n.º _____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços de instalação, constantes do pregão presencial n.º 1/2016, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

Nome e assinatura do representante legal
Data e Local.

Empresa : Carimbo e CNPJ

5.3.2 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data. _____

Assinatura do representante legal da Empresa

5.3.3 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data. _____

Assinatura do representante legal da Empresa

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Certidão de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, onde consta o nome e nº de registro da empresa, nome e nº do registro do responsável Técnico, indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação. A mesma deverá estar com o prazo de validade vigente.

5.4.2 - Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando o registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente. A mesma deverá estar com o prazo de validade vigente.

5.4.3 - Comprovação de experiência anterior através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Parágrafo Primeiro – Os documentos após inclusos no processo, não poderão ser devolvidos, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas, antes da sessão pública.

Parágrafo Segundo – A Câmara Municipal reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

5.6 - As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.7 - O Pregoeiro reserva – se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer momento, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando – lhe prazo para atendimento.

5.8 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando solicitados neste edital.

5.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

5.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.12 – Todos os documentos fornecidos pela empresa (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados com papel timbrado da mesma.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

6.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

6.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

6.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

6.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.9 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

6.10 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

6.11 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

6.12 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

6.13 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

6.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

6.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Câmara Municipal de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.22 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.22.1 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.2 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

6.22.3 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.22.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.23 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;

b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

7.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** o(a) pregoeiro(a) examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

7.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

(04) 4.4.90.00.00.00.00-3069 – Aplicações Diretas

9.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da Câmara.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será em até 15 (quinze) dias, mediante entrega e instalação do objeto e apresentação de documentos fiscais.

10.2 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o(a) pregoeiro(a) declara o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados mediante a Autorização de Fornecimento, na nova sede da Câmara Municipal, Rua 25 de novembro, s/nº, Centro, Imbuia, sem nenhum custo adicional a Câmara, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no máximo em 15 (quinze) dias.

13.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

14. DAS GARANTIAS

14.1. A garantia do produto vigorará a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado em cada item, consiste na prestação, pelo Contratado, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos ao Contratado neste documento.

14.3. Constatado defeito de fabricação, o Contratado fica obrigado a corrigir o defeito em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

14.4. O término da vigência do Contrato não exonera o Contratado de sua responsabilidade em promover e assegurar a garantia, estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão em até 15 dias após a emissão de documento fiscal.

15.2. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

16 – DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual em 5 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal de Imbuia.

16.2 - Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 - O contrato terá a sua vigência contada a partir da sua assinatura e terá validade de 60 dias.

18.2. O término da vigência do Contrato não exonera o Contratado de sua responsabilidade em promover e assegurar a garantia, estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

19 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2- O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

19.3 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

19.4- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o setor de compras na Câmara Municipal, à Rua 25 de Novembro, s/nº ou pelo telefone (0**47) 3557-1177 ou pelo e-mail camaraimbuia@hotmail.com.

19.6 – Fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I- PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO;

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DO PREÇO MÁXIMO.

Imbuia, 20 de abril de 2016.

RADAMÉIS ARNOLD

Presidente

ANEXO – I - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 1/2016

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ALARME PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência - ANEXO IV do edital, objetos do Processo de Licitação nº 1/2016, modalidade Pregão Presencial nº **1/2016**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE DO ITEM	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CAMERA DE SEGURANÇA INFRA, COM NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">• SENSOR DE IMAGEM: 1 MEGA PIXEL DIGITAL• FORMATO DE VÍDEO: 1280 (H) X 720 (V)• PADRÃO DE VÍDEO: PAL / NTSC AUTOMÁTICO• RESOLUÇÃO: AHD-M AHD-L 960H• ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0 LUX (IR LIGADO 0,06 DESLIGADO)• NÚMERO DE LEDS: 24 LEDS• ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 25M• TIPO DE LENTE: 3,6MM• ALIMENTAÇÃO /CONSUMO: 12VDC/ 450MA• GRAU DE PROTEÇÃO: IP66	Un	14			
02	DVR GRAVAÇÃO 16 CANAIS AHD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">• ENTRADA DE VÍDEO: 16 BNC• DISCO RÍGIDO: 1 HD DE ATÉ 4TB SATA2/SATA3• SAÍDAS DE VÍDEO: 1 BNC, 1 VGA E 1 HDMI• ENTRADAS DE ÁUDIO: 1 RCA• SAÍDA DE ÁUDIO: 1 RCA• COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264;• PENTAPLEX: VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, BACK-UP E ACESSO REMOTO• GRAVAÇÃO: CONTÍNUO E DETECÇÃO DE MOVIMENTO• ACESSO REMOTO: VIA INTERNET EXPLORER, SOFTWARE CMS E SMARTPHONE• ACESSO CELULAR: ANDROID, IOS, WINDOWS PHONE, SYMBIAN E BLACKBERRY• MODO DE CANAIS: DVR - MODO ANALÓGICO• 16 CH AHD-M• 16 CH D1• DIMENSÕES: 255MM X 255MM X 45MM	Un	01			

03	HD PARA GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 TERABYTES	Un	01			
04	CONECTOR MOLA BNC PARA CÂMERAS	Un	28			
05	FONTE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE NO MÍNIMO 12V 10 AMP	Un	01			
06	CONECTOR PARA FONTE	Un	14			
07	CABO COAXIL NO MÍNIMO 85% MALHA	M	700			
08	CENTRAL DE ALARME COM NO MÍNIMO 18 SETOR ACESSO REMOTO VIA TELEFONE FONTE CHAVEADA	Un	01			
09	SENSOR INFRA SEM FIO	Un	10			
10	BATERIA SELADA NO MÍNIMO 12V 7AMP	Un	01			
11	SIRENE DIGITAL 1 SOM	Un	02			
12	BATERIA NO MÍNIMO 9V ALCALINA	Un	10			
13	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	Serv.	01			
TOTAL R\$						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações, montagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo 60 (sessenta) dias)

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

Data,

*Assinatura do representante legal da Proponente
Identificando-o (nome / CPF)*

ANEXO II - MINUTA CONTRATO N° /2016

Termo de Contrato de Fornecimento entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA, e a empresa _____, autorizado através do Processo 1/2016. Pregão Presencial n° 1/2016.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua 25 de Novembro, s/n- Centro, Imbuia, S/C, inscrito no CNPJ sob o n° 10.655.408/0001-55, neste ato representado pelo Presidente, Senhor xxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XXXXX, com sua sede na XXXX, XX, XXXX, no município de XXXXX, no ato representada por seu representante legal XXXXXX X, X, residente e domiciliado à XXXXX, XXX, XXX, no município de XXX, Estado de Santa Catarina, portador do CPF n° XXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O Presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ALARME PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência e valores da Proposta vencedora através da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2016.

1.2 - A Câmara Municipal não se obriga a adquirir o total dos itens licitados, sendo utilizado apenas o que for necessário, como por exemplo, os itens CONECTOR e CABO COAXIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$......(.....). O pagamento será em até 15 (quinze) dias, mediante entrega do objeto e emissão e apresentação de documentos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados mediante a Autorização de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal, Avenida 25 de novembro, s/n, Centro, Imbuia, sem nenhum custo adicional a Câmara, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no máximo em 15 (quinze) dias.

3.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A Contratada, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

4.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c com o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades do setor de Compras da Câmara Municipal de Imbuia.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

5.1 - O contrato terá a sua vigência contada a partir da sua assinatura e terá validade de 60 (sessenta) dias.

5.2. O término da vigência do Contrato não exonera o Contratado de sua responsabilidade em promover e assegurar a garantia, estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

5.3 - O presente Contrato **não sofrerá reajustes.**

5.4 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias, mediante entrega do objeto e emissão e apresentação de documentos fiscais.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2016 e terá a seguinte classificação orçamentária:

01.01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

(04) 4.4.90.00.00.00-3069 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Presente Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do objeto na inspeção e recebimento.

8.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.4 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.5 - A Contratada, reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir o prazo estabelecido para a entrega do objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital e na minuta contratual;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) dar manutenção em caso de problemas de instalação e/ou troca de equipamentos no período de garantia dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas nos itens

10.2 e 10.3 desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da **INADIMPLÊNCIA**.

10.2- DAS PENALIDADES

10.2.1 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

- a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, devidamente atualizado, até o limite de 6% (seis por cento);
- b) Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, a Câmara Municipal de Imbuia, aplicará multa em dobro.

10.3 - DAS SANÇÕES

10.3.1 – O CONTRATANTE que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por esta Câmara, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese esta Câmara poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Câmara Municipal, situada na Rua 25 de Novembro, s/n, Centro, Imbuia, SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Fazem parte integrante deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 1/2016 respeitando o disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 1/2016 e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Imbuia, ____ de _____ de 2016.

.....
Presidente da Câmara Municipal
de Imbuia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Visto do Jurídico

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP:

Pregão Presencial Nº 1/2016

DECLARAÇÃO

(Empresa declarante) _____, CNPJ No. _____
_____ estabelecida à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 1/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento ao Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Tem conhecimento e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 40 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao Art. 32,§2º, da Lei 8.666/93.

Local e data,

Assinatura e Carimbo do representante legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
E PLANILHA DO PREÇO MÁXIMO
Pregão Presencial Nº 1/2016

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 Faz-se necessário o monitoramento dos acessos das instalações da Câmara Municipal de Imbuia, para manter a segurança dos funcionários e dos visitantes externos que circulam todos os dias na em suas dependências. Pela necessidade de maior controle e monitoramento dos espaços de trabalho, esse monitoramento pode ser muito eficaz com a implantação de câmeras de segurança e sistemas de alarme, principalmente com o aumento da criminalidade em nossa região. A aquisição visa atender as necessidades do novo prédio da Câmara Municipal.

2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ALARME PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA, conforme itens e especificações relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
01	CAMERA DE SEGURANÇA INFRA, COM NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">• SENSOR DE IMAGEM: 1 MEGA PIXEL DIGITAL• FORMATO DE VÍDEO: 1280 (H) X 720 (V)• PADRÃO DE VÍDEO: PAL / NTSC AUTOMÁTICO• RESOLUÇÃO: AHD-M AHD-L 960H• ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0 LUX (IR LIGADO 0,06 DESLIGADO)• NÚMERO DE LEDS: 24 LEDS• ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 25M• TIPO DE LENTE: 3,6MM• ALIMENTAÇÃO /CONSUMO: 12VDC/ 450MA• GRAU DE PROTEÇÃO: IP66	Un	14	387,65	5.427,10
02	DVR GRAVAÇÃO 16 CANAIS AHD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">• ENTRADA DE VÍDEO: 16 BNC• DISCO RÍGIDO: 1 HD DE ATÉ 4TB SATA2/SATA3• SAÍDAS DE VÍDEO: 1 BNC, 1 VGA E 1 HDMI• ENTRADAS DE ÁUDIO: 1 RCA• SAÍDA DE ÁUDIO: 1 RCA• COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264;• PENTAPLEX: VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, BACK-UP E ACESSO REMOTO• GRAVAÇÃO: CONTÍNUO E DETECÇÃO DE MOVIMENTO	Un	01	1.672,00	1.672,00

	<ul style="list-style-type: none"> • ACESSO REMOTO: VIA INTERNET EXPLORER, SOFTWARE CMS E SMARTPHONE • ACESSO CELULAR: ANDROID, IOS, WINDOWS PHONE, SYMBIAN E BLACKBERRY MODO DE CANAIS: DVR - MODO ANALÓGICO • 16 CH AHD-M • 16 CH D1 • DIMENSÕES: 255MM X 255MM X 45MM 				
03	HD PARA GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 TERABYTES	Un	01	840,00	840,00
04	CONECTOR MOLA BNC PARA CÂMERAS	Un	28	5,90	165,20
05	FONTE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE NO MÍNIMO 12V 10 AMP	Un	01	180,00	180,00
06	CONECTOR PARA FONTE	Un	14	6,15	86,10
07	CABO COAXIL NO MÍNIMO 85% MALHA	M	700	1,68	1.176,00
08	CENTRAL DE ALARME COM NO MÍNIMO 18 SETOR ACESSO REMOTO VIA TELEFONE FONTE CHAVEADA	Un	01	989,65	989,65
09	SENSOR INFRA SEM FIO	Un	10	98,00	980,00
10	BATERIA SELADA NO MÍNIMO 12V 7AMP	Un	01	92,47	92,47
11	SIRENE DIGITAL 1 SOM	Un	02	38,15	76,30
12	BATERIA NO MÍNIMO 9V ALCALINA	Un	10	14,96	149,60
13	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	Serv.	01	1.380,00	1.380,00
TOTAL MÁXIMO R\$					13.214,42

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores médios de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através dos Orçamentos constante no processo.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante interessada em oferecer proposta poderá, até o dia anterior à data de abertura do Pregão, agendar vistoria para conferir os locais onde os equipamentos deverão ser instalados, em horário de expediente.

4.2 O fornecedor dos equipamentos não poderá alegar desconhecimento das condições de instalação dos aparelhos, visto que lhe é permitida a vistoria dos locais onde os serviços realizar-se-ão.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à fixação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, no prazo

máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal, Avenida 25 de novembro, s/n, Centro, Imbuia.

5.1.1 No valor proposto pela licitante nos itens deste Pregão deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte, instalação e materiais necessários à realização dos serviços.

5.2 Será recusado o objeto que não atender às especificações do Contrato ou que não estiver adequado para uso.

5.2.1 Os equipamentos e todos os materiais utilizados na instalação deverão ser novos, sem uso e não-recondicionados. Os equipamentos deverão ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante.

5.2.2 A instalação dos equipamentos deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes e as boas práticas recomendadas para este tipo de serviço. Os técnicos instaladores deverão, ainda, seguir as recomendações de instalação presentes nos manuais do fabricante, visando a maior durabilidade do equipamento.

5.2.3 O local a ser instalado o equipamento, deverá ser previamente preparado pelo CONTRATANTE após a orientação técnica da CONTRATADA.

5.2.4 Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e organizado, da mesma forma que encontrou ao iniciar os trabalhos, retirando todos os objetos utilizados na instalação e os materiais excedentes.

5.2.5 As câmeras de segurança deverão monitorar, capturar, gravar, e manter em arquivo eletrônico em equipamento, e podendo ser monitorado através de computador da Câmara Municipal, com funcionando 24 (vinte e quatro) horas de forma ininterrupta, inclusive aos sábados e domingos, as imagens da circulação de pessoas nas áreas definidas pela CONTRATANTE, permitindo identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio ou pessoas para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente.

5.2.6 A CONTRATADA assume a responsabilidade de orientar e treinar equipe designada pela direção da CONTRATANTE, sobre a forma correta de utilizar o sistema de alarme e das Câmeras de segurança;

5.3 As entregas e realização dos serviços de instalação deverão ser efetuadas em dia útil de expediente no órgão, durante o horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na sede da Câmara Municipal, Avenida 25 de novembro, s/n, Centro, Imbuia.

5.4 Os equipamentos entregues deverão atender as especificações Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço e a marca do objeto em que foi declarado vencedor.

5.5 Todos os materiais utilizados, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO.

5.6 A entrega dos materiais e a instalação dos mesmos serão objetos de fiscalização, controle e avaliação por representante da Câmara Municipal, contudo não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

5.7.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a Câmara Municipal, procederá a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir o prazo estabelecido para a entrega do objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital e na minuta contratual;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) dar manutenção em caso de problemas de instalação e/ou troca de equipamentos no período de garantia dos mesmos.

Imbuia, 20 de abril de 2016.

RADAMÉIS ARNOLD

Presidente